



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Prça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2.429

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR"

O Doutor THELMO DE ALMEIDA CRUZ, Prefeito Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor - PROCON - órgão vinculado à Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições de competência do Município serão executadas pelo Centro de Defesa do Consumidor - CDC -, criado pela Lei 2.125, de 04 de abril de 1983.

ARTIGO 2º - O convênio de que trata o artigo anterior, deverá obedecer à minuta e as cláusulas uniformes, pactuadas pelo referido órgão, com outros entes da Administração Pública.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria já consignada no orçamento, podendo ser suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 30 DE ABRIL DE 1983

THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal